Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

63.01.01.15

AA Nº IN101093

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 48.690 de 14 de setembro de 2023, em especial, do Decreto nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019, e suas modificações posteriores, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, concede o presente instrumento a

ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE PASSAROS DE ITABORAI

CPF/CNPJ: 40.181.807/0001-92

Endereço: RUA DEZESSEIS 1, LT 801 CASA 02 - JOAQUIM DE OLIVEIRA - ITABORAÍ/RJ

Objeto:

Para realização de torneio de passeriformes.

No seguinte local:
AV. PAPA JOÃO XXIII , 35 - RIO VÁRZEA - ITABORAÍ/RJ

Prazo de validade:
Este documento é válido até 29 de junho de 2025, respeitadas as condições nele estabelecidas, e é concedido com base nos autos e informações constantes do processo nº SEI-070002/016157/2024 e seus anexos.

Condições de validade:

1- Esta autorização diz respeito ao cadastro junto ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA e não exime a requerente do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei, em especial aquelas vinculadas à segurança de participantes, visitantes e funcionários.

2- Os torneios só poderão ser realizados, no CITRUS CLUBE ITABORAÍ, localizado na AV. PAPA JOÃO XXIII Nº 35 RIO VÁRZEA - ITABORAÍ - RJ CEP. 24800-001, nas seguintes datas: Ano de 2024: Outubro: 03, 05, 06, 10, 12, 13, 17, 19, 20, 24, 26, 27, 31; Novembro: 02, 03, 07, 09, 10, 15, 16, 17, 21, 23, 24, 28, 30; Dezembro: 05, 07, 08, 12, 14, 15, 19, 21, 22, 26, 28, 29. Ano de 2025: Janeiro: 02, 04, 05, 09, 11, 12, 16, 18, 19, 23, 25, 26, 30; Fevereiro: 01, 02, 06, 08, 09, 13, 15, 16, 20, 22, 23, 27; Março: 01, 02, 06, 08, 09, 13, 15, 16, 20, 22, 23, 27, 29, 30; Abril: 03, 05, 06, 10, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 24, 26, 27; Maio: 01, 03, 04, 08, 10, 11, 15, 17, 18, 22, 24, 25, 29, 31; Junho: 01, 05, 07, 08, 12, 14, 15, 19, 21, 22, 26, 28, 29.

3- As espécies que poderão estar presentes no evento são: COLEIRO PAPA-CAPIM (Sporophila caerulescens/ nigricollis), TRINCA-FERRO (Saltator similis), CANÁRIO DA TERRA (Sicalis flaveola brasiliensis), BICUDO (Oryzoborus maxilimiliani), CURIÓ (Oryzoborus angolensis) e TIZIU (Volatinia jacarina).

4- Este documento não pode ser alterado, sob pena de perder a validade.

5- Esta autorização não autoriza o funcionamento do estabelecimento no qual são realizados os torneios.

6- Os custos com documentações e assessorias serão de total responsabilidade do empreendedor, sem ônus de suas atividades ao INEA.

7- Para fins de fiscalização, é obrigatória a apresentação e manutenção desta autorização ambiental original, em lugar visível durante os eventos descritos.

8- O INEA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou norma legal; Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta autorização; Superveniência de riscos ambientais e da saúde pública; e/ou Existência de informação científica publicada ou legislação confrontante ao autorizado.

9- A presença do Responsável Técnico é obrigatória para a realização do evento.

10- Conforme o Plano de Biosseguridade apresentado, este deverá ser rigorosamente seguido, sob pena de suspensão da presente Autorização.

11- Todas as questões sanitárias deverão estar alinhadas e serem registradas junto a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do RJ - SEAPPA.

12- Manter os dados cadastrais atualizados, requerendo qualquer alteração, para análise e parecer.

13- O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental sempre que julgar necessário.

Cleber Ferreira Graça Filho
ID 5136546

	A autenticidade deste documento pode ser conferida apontando a câmera para o QrCode.

O não cumprimento das condições constantes nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento deste documento.

Rio de Janeiro, 03 outubro de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Cleber Ferreira Graça Filho**, **Diretor**, em 03/10/2024, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **84668740** e o código CRC **893A093C**.

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: